CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 18, DE 2015

"Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, com auxílio do Tribunal de Contas da União, realize ato de auditoria contábil, financeira, orçamentária e operacional no Ministério da Defesa, a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e na Infraero Aeroportos, em sua atuação de controle e administração do transporte aéreo de passageiros"

Autor: Deputado **ALTINEU CÔRTES**

Relator: Deputado **MARCOS REATEGUI**

RELATÓRIO PRÉVIO

I – SOLICITAÇÃO DE PFC

Vem à análise desta Comissão proposta de fiscalização e controle para efetuar ato de auditoria contábil, financeira, orçamentária e operacional no Ministério da Defesa, na Agência Nacional de Aviação Civil – Anac e na Infraero Aeroportos, em sua atuação de controle e administração do transporte aéreo de passageiros.

II – COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

O art. 32, XI, "b", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o parágrafo único do mesmo artigo, ampara a competência desta Comissão.

III – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

Conforme justificação do Deputado Altineu Côrtes, *"Responsável pela administração de 60 aeroportos e 28 terminais de logística de carga, além de participar com*

49% nos maiores terminais do país, a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) amarga prejuízos de quase R$ 5 bilhões em dois anos, é alvo de graves denúncias e responde a 11 inquéritos no Ministério Público do Trabalho (MPT). Sem contar com a maior parte da receita dos aeroportos mais rentáveis do Brasil, concedidos para a iniciativa privada — Guarulhos, Galeão, Brasília, Confins e Viracopos —, a Infraero depende de aportes do Tesouro Nacional e corre o risco de se tornar inviável caso todos os processos trabalhistas em curso sejam executados. A empresa tem 96 processos listados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas do Tribunal Superior do Trabalho. Com 12,6 mil funcionários, a companhia também é denunciada pela Associação Nacional de Empregados da Infraero (Anei) por prática de redução salarial, contratação de pessoal sem concurso público e de consultoria com dispensa de licitação. Entre os inquéritos ativos contra a Infraero estão ações sobre atividades insalubres, assédio moral, irregularidades em processos seletivos e na cessão de empregados e desvirtuamento de intermediação de mão de obra, além de uma ação judicial sobre funcionários anistiados. Resultado: No balanço contábil de 2014, a Infraero divulgou prejuízo de R$ 2,1 bilhões. Somado ao resultado negativo de 2013, de R$ 2,8 bilhões, o rombo é de quase R$ 5 bilhões. Quem deve arcar com a fatura é o Tesouro Nacional já que, desde que entregou os cinco aeroportos mais rentáveis para a iniciativa privada, a Infraero depende dos aportes da União. O diretor financeiro da empresa, José Irenaldo Leite de Ataíde, chegou a justificar que a companhia deixou de ser autossustentável depois da concessão de terminais responsáveis por 53% da receita, o equivalente a R$ 4,3 bilhões. Além de perder a receita, a Infraero manteve a despesa com o pessoal que não foi absorvido pelas concessionárias. Ataíde argumentou, na ocasião da divulgação do balanço, que a empresa manteve os investimentos porque detém 49% dos aeroportos concedidos, mas como são da União, o valor investido é contabilizado como despesa. Outra alegação da diretoria é que parte do prejuízo se deve a provisão de mais de R$ 700 milhões a fim de bancar o Plano de Demissões Voluntárias (PDV) que pretende desligar 2,6 mil empregados. Para o presidente da Anei, Alex Fabiano Costa, o prejuízo é reflexo de "má gestão" na companhia. Na avaliação dele, a concessão dos aeroportos e a consequente perda de receita não se justifica porque a Infraero também deixou de custear os terminais concedidos. "No entanto, as despesas da empresa aumentaram 2,5% no período", denuncia. Costa também questiona a contratação de assessores sem concursos com salários de R$ 18 mil e custo de R$ 25 mil para a Infraero. "A empresa está com excesso de pessoal. Tanto que há um PDV em curso. São 4 mil funcionários excedentes e a diretoria está contratando apadrinhados. Um deles foi cedido à Secretaria da Aviação Civil (SAC), com todo o ônus para a empresa."

Conforme o autor, a INFRAERO é acusada de algumas práticas ilegais como redução salarial, contratação de pessoal sem concurso público e de consultoria com dispensa de licitação.

Dessa forma, pretende-se apurar eventuais irregularidades na gestão administrativa da Infraero.

Diante disso, e levando em conta a atualidade da denúncia, este Relator considera inegável a oportunidade e conveniência desta proposição.

IV – ALCANCE JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIAL E ORÇAMENTÁRIO

Sob os aspectos jurídicos, administrativo e econômico cabe apurar eventuais irregularidades na gestão administrativa da INFRAERO, bem como verificar especificamente se há excesso de empregados após a concessão dos diversos aeroportos, bem como se realmente está ocorrendo a contratação de apadrinhados sem concurso público e com salários elevados.

Com referência aos demais enfoques, não se vislumbram aspectos específicos que possam ser tratados na presente ação fiscalizatória, a não ser os efeitos gerais, invariavelmente benéficos que possam surgir de uma ação de fiscalização efetuada pelo Poder Legislativo da qual resulte em correção de eventuais desvios e irregularidades.

V – PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A investigação solicitada terá melhor efetividade se executada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para examinar, mediante a realização de uma auditoria operacional na INFRAERO, e se necessário também na Agência Nacional de Aviação Civil – Anac e no Ministério da Defesa, a fim de se verificar a ocorrência e eventual irregularidade dos seguintes fatos:

a) Redução salarial de seus empregados;

b) Contratação de pessoal sem concurso público e com elevados salários;

c) Contratação de serviço de consultoria com dispensa de licitação;

Após a verificação da ocorrência desses fatos e manifestação quanto à legalidade dos mesmos, deverá o TCU se manifestar quanto ao excesso do quadro de funcionários da Empresa, bem como se a perda de receitas decorrentes da concessão dos aeroportos mais rentáveis tornou insustentável a manutenção da empresa.

Tal possibilidade está assegurada em nossa Constituição Federal, que permite o Poder Legislativo acionar aquela Corte para realizar auditorias e inspeções em relação a qualquer pessoa física ou jurídica que administre bens ou valores da União, conforme ressaltado nos artigos abaixo transcritos:

> Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

> Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.
>
> Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:
>
> .....
>
> IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, ...;
>
> .....
>
> VI - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município.

Nesse sentido, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados assim dispõe:

> Art. 24. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:
>
> .....
>
> X – determinar a realização, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal.

Assim, a execução da presente PFC dar-se-á mediante fiscalização pelo TCU, ao qual deve ser solicitado que remeta cópias dos resultados alcançados a esta Comissão, com vistas à elaboração do Relatório Final.

VI – VOTO

Em função do exposto, VOTO no sentido de que esta Comissão acolha a proposição em tela, para implementação desta PFC na forma descrita no Plano de Execução e na Metodologia de Avaliação acima apresentado.

Sala da Comissão, de de 2015.

DEPUTADO MARCOS REATEGUI
Relator